



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO BRANCO
GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 3620/2021

De 30 de Março de 2021

Abre Crédito Suplementar por superavit financeiro no Orçamento vigente, autorizado pela alínea “b”, Inciso I, do Artigo 7º, da Lei Municipal nº1941/2020, de 15 de dezembro de 2020 e dá outras providências.

EDSON JOEL LAWALL, Prefeito Municipal de Cerro Branco, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com alínea “b” Inciso I, do Art. 7º, da Lei Municipal Nº1941/2020, de 15 de Dezembro de 2020, da Lei Orçamentária Anual:

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto Crédito Suplementar por superavit no valor de R\$ 84.432,82 (Oitenta e quatro mil e quatrocentos e trinta e dois reais e oitenta e dois centavos), na Lei Orçamentária Anual Exercício de 2021, na seguinte classificação:

Órgão: 03 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
Unidade Orçament: 03.01- SECRETARIA DE DESPORTO, CULTURA E TURISMO
Classific: 236950022.1.093 Construção de PÓRTICO e CORETO – Cons. Popular 2016-2017 – Secretaria de Turismo
Conta Despesa: 89
Fonte Recurso: 1169 Infra – Estrutura e Equipamentos Turísticos – PÓRTICO – CORETO – CP 2016-2017
Elem. Desp: 4.4.90.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕES.....R\$ 84.432,82

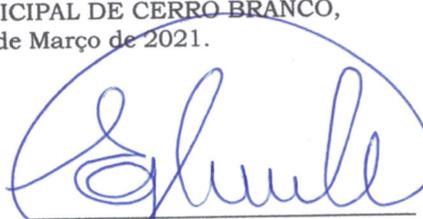
Art. 2º – Servirá de suporte para abertura do crédito suplementar autorizado no **Artigo 1º** deste Decreto, o superavit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, nas seguintes fontes de recursos:

Nº	Fonte Recurso		Valor
1	1169	1169 Infra – Estrutura e Equipamentos Turísticos – PÓRTICO – CORETO – CP 2016-2017 – Conta 7397	84.432,82
Total			84.432,82

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO BRANCO,
Aos 30 dias do Mês de Março de 2021.

Registre-se e Publique-se:



EDSON JOEL LAWALL
Prefeito Municipal